



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Pregão Eletrônico nº:21/2025

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos, os quais poderá estar suprindo a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, com suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:00 (oito horas) do dia 03/12/2025 (Três de Dezembro de dois mil e vinte e cinco);

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 15/12/2025 (quinze de Dezembro de dois mil e vinte e cinco);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitanet.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@riachaododantas.se.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA
Licitação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Torna-se público que o(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RICAHÃO DO DANTAS sediada na Praça Epifânio Góes, centro – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, , na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 126/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos, os quais poderá estar suprindo a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, com suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitanet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

2.4 . Todos os itens são exclusivos MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 .

- 2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 2.4.2 QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes**
- 2.4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; cooperativas

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;*

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor (unitário e .(total) do item;*

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (0,10) dez centavos.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cincopor cento) superiores à proposta de melhor preço;

5.18 Para efeito do disposto no subitem 5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3, da Lei Federal N 14.682, de 20 de setembro de 2023.

5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 Empresas brasileiras;

5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas, conforme o § 2º , do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 79, de 12 de setembro de 2024:

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 **Após a fase de lances o licitante classificado em 1º lugar deverá ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO (dos itens solicitados no Termo de Referência) COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

SETOR COMPETENTE. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma abaixo:

6.7.1 Deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados e planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após resarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no **prazo de 02h (duas horas)**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 - TCU.

✓ notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados, no máximo, 01 (um) ano da data da licitação derivados de contratos preferencialmente, com órgãos públicos, admitidos contratos celebrados com órgãos privados anteriores à data da licitação. Onde tenha sido praticado o mesmo preço apresentado nesta licitação ou valores compatíveis com o aqui praticado, entendendo-se como compatibilidade uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores;

✓ planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro.

6.7.1.1 Não havendo a notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados anteriormente deverá apresentar a planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAIS DE COMPRAS DOS PRODUTOS OU INSUMOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.7.1.2 O prazo estabelecido no item 6.7.1 poderá ser prorrogado um única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.

7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 (DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 200

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 A apreciação se dará em fase única.
- 9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (.trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação

ANEXO IV- Declaração de menor

ANEXO V- Declaração de enquadramento EPP /Me

ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência

Riachão do Dantas 01 de Dezembro de 2025

Paula Brunelly Souza Cruz

Agente de contratação



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**APÊNDICE DO ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO SEPARADO**

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para **Aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos**, os quais poderá estar suprindo a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas e Secretarias que aderiram ao IRP, como Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Esporte, Gabinete, Meio Ambiente, Transporte e Obras.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos, nos termos do presente termo e especificações descritas da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O custo estimado total para a aquisição é de R\$ 510.187,00 (quinhentos e dez mil cento e oitenta e sete Reais).

Planilha:

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	24355	Acess Point 5Ghz - Wi-Fi 6	Access Point de Teto com Wi-Fi 6, velocidade de 1800MBPS, Dual Band Gigabit. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICA DO ITEM PARA CONFERENCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	4	938,0000	3.752,0000
2	24351	Adaptador Wi-Fi USB Dual Band - AC	ADAPTADOR WIFI USB: Dual band (rede 2,4ghz e 5ghz) AC 1200Mbps, USB.	UND	20	98,4100	1.968,2000
3	19936	CABOS DE FORÇA	CABOS DE FORÇA: Aplicação Computador Desktop, padrão novo tomada 3 pinos, comprimento 1,5m, bitola de 3 x 0,75mm.	UND	22	9,6400	212,0800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4	24365	CAIXA DE CABO DE REDE DE COMPUTADORES - 305m	CABO DE REDE DE COMPUTADORES: material condutor cobre, bitola condutor 24 awg, tipo cabo par trançado 4 pares, padrão cabeamento utp cat.5e, 100% cobre, homologado anatel, características adicionais impedância 100 ohms e normas iso e eia/tia, comprimento cabo 305m (preto/azul). ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO ITEM PARA CONFERENCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	CX	4	546,8800	2.187,5200
5	22965	CAIXA DE SOM (Com as seguintes configurações mínimas exigidas)	CAIXA DE SOM (Com as seguintes configurações mínimas exigidas): Potência de Saída (W RMS) 1100, Resposta de Frequência Dinâmica - 30Hz-20KHz (-6dB), Perfis bluetooth - A2DP V1.3, AVRCP V1.5, Faixa de frequência do emissor bluetooth - 2400 MHz – 2483.5 MHz, GFSK de modulação do emissor bluetooth - GFSK, p/4 DQPSK, 8DPSK, Potência de emissão de bluetooth - =15dBm (EIRP), Versão do Bluetooth - 5.3, Classificação IPX - IPx4, Wi-fi, . ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	5	3.213,9000	16.069,5000
6	24356	Computador Desktop Completo	Processador: 04 Núcleos, 08 Threads, 3.60 GHz de Frequência, 6MB de Cache. Memória RAM: 8GB DDR4. Armazenamento: 240GB SSD. Fonte de Alimentação: Potência de 500W Real com certificação 80 PLUS. Kit Multimídia: Teclado com conexão USB, Padrão ABNT2, com resistência a respingos/derramamentos de líquidos. Mouse com conexão USB e resolução de 2000 DPI. Caixa de Som com conexão USB e potência de 3W RMS. MONITOR LED (Com as seguintes configurações mínimas exigidas): Tela com dimensões de 18,5" (47 cm), LCD TFT, Proporção da imagem de 16:9, Cores da Tela 16,7 mm, Entradas de sinal VGA e HDMI. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO ITEM PARA CONFERENCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	22	3.108,3400	68.383,4800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7	24359	Estabilizador Monovolt 110V 300VA	Estabilizador Monovolt 110V 300VA, fusível 5A, 4 tomadas elétricas tripolares. NBR14136. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO ITEM PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	21	147,2900	3.093,0900
8	19943	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	FILTRO DE LINHA: Com 6 tomadas, preto ou branco, voltagem 127/220v, potência máxima 1000va	UND	16	42,8000	684,8000
9	24387	Fragmentadora de papel - 110v	Fragmentadora de papel - Tipo de corte: micro-corte e/ou partículas, capacidade mínima de folhas: 15 folhas, Fragmentação: Papel, grampos, clips, CD, tamanho da entrada mínimo: 225 mm, Nível de Ruído (db): igual ou menor 65db, capacidade da lixeira no mínimo: 30L, função reverso, Tensão: 110 V, base com rodinhas, proteção para sobrecarga, sensor de superaquecimento. Sensor de presença de papel, Sensor de cesto cheio, leds indicadores, garantia de 12 meses. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO ITEM PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	6	1.423,2100	8.539,2600
10	22970	HD EXTERNO: 2TB DE ARMAZENAMENTO, USB 3.0.	HD EXTERNO: 2TB DE ARMAZENAMENTO, USB 3.0. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	9	743,7900	6.694,1100
11	22971	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Tecnologia de impressão tanque de tinta, jato de tinta de 04 cores, velocidade de impressão em preto de até 33ppm e em cor de até 15ppm, com capacidade de impressão de até 7.500 folhas na cor preta e 6.000 folhas colorida, com conexão USB e Wireless, bandeja de entrada de papel com capacidade de 100 folhas. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	17	1.331,7500	22.639,7500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

12	19947	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: Display colorido 3,7", interface USB e Ethernet Gigabit, velocidade de impressão mínima de 40ppm, 512MB de memória, processador de 800 MHz, ADF para 70 folhas, bandeja de papel para 250 folhas, ciclo mínimo mensal de impressão de 49.990 páginas, impressão duplex, cópia duplex e digitalização duplex, cartucho de toner com rendimento mínimo de 7.990 páginas, acompanhada de 02 (dois) cartuchos sobressalentes, novos, não remanufaturados. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	10	4.278,7500	42.787,5000
13	24362	KIT CFTV COMPLETO – MONITORAMENTO DE VÍDEO COM 08 (oito) câmeras FHD	KIT CFTV COMPLETO – MONITORAMENTO DE VÍDEO: 08 (oito) câmeras externas com resolução mínima Full HD (1920x1080p) tipo bullet e à prova d'água com infravermelho, 01 (um) DVR ou NVR de 8 canais c/ HD de 1TB com tecnologia de acesso remoto por aplicativo (Android/iOS), Fonte de alimentação de 12V com capacidade compatível com o consumo de 08 câmeras, 01 caixa de cabo UTP cat5e ou cat6e de 305 metros 100% cobre, mínimo de 08 pares de baluns passivos (caso sistema seja IP com cabeamento UTP) ou conectores P4 e demais necessários para instalação completa rack de parede padrão 19, 5U, com porta frontal, fechadura, ventilação, 01 (um) nobreak de 600VA, bivolt automático, com autonomia mínima de 20 minutos para manter sistema operante em caso de falta de energia ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO ITEM PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	8	3.779,3400	30.234,7200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

14	22973	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA 1	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA: Placa mãe Suporta Dual Channel DDR4 3200/2933/2666/2400/2133/186 6, 2 x DDR4 DIMM Memory Slot, máx. Suporta até 64 GB de memória, Cada DIMM oferece suporte a módulos DDR4 não-ECC 4/8/16/32GB. 4 x Conectores SATA III (6 Gb / s), Suporta M.2 Tipo 2242/2260 / Módulo SSD 2280, Suporta PCIe 3.0 x4 (32 Gb / s) - SSD NVMe / AHCI e SSD SATA III (6 Gb / s), 10/100/1000Mb / s de negociação automática, capacidade Half / Full duplex, 4 portas USB 3.2 (Gen1) (2 nos 1 / Os traseiros e 2 nos conectores internos), 8 portas USB 2.0 (4 nos 1 / Os traseiros e 4 nos conectores internos), 2 x portas de antena WIFI, 1 x teclado / mouse PS / 2, 1 x porta HDMI, 1 x porta VGA, 2 x portas USB 3.2 (Gen1), 4 x porta USB 2.0, 1 x porta LAN, 3 x conector de áudio. Processador com frequência mínima de 4.30Ghz, com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, cache 12MB, FCLGA1700. Memória com 8GB de capacidade, velocidade 3200Mhz, tecnologia DDR4, dissipador de calor, latência CL16, 16-20-20, tensão 1,35V. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE QUE COMPÕEM O ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE DE CADA ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	12	549,5000	6.594,0000
15	19951	MONITOR LED DE 18.5	MONITOR LED (Com as seguintes configurações mínimas exigidas): Tela com dimensões de 18,5" (47 cm), LCD TFT, Proporção da imagem de 16:9, Cores da Tela 16,7 mm, Entradas de sinal VGA e HDMI. Garantia: 01 (Um) ano pelo Fabricante/Montador do equipamento. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	14	400,4500	5.606,3000
16	24350	Mouse USB 2000 DPI	MOUSE USB: Resolução 2000 DPI, conexão USB, resistente, plug and play. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	36	17,6400	635,0400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE					
17	22974	NOBREAK: 1500VA / 750W	NOBREAK: 1500VA / 750W, 8 tomadas, bateria 24V, Bivolt 110V/220V. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	8	1.191,3000	9.530,4000	
18	22975	NOTEBOOK 1	NOTEBOOK: Processador: com mínimo de 4 núcleos, 4 threads, frequência de 4.10 Ghz, 4MB de cache. Memória RAM: 8GB de memória RAM DDR4. Armazenamento: SSD de 240GB. Sistema Operacional: Windows 10 64Bits. Tela: 15,6 polegadas LED. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	16	3.439,3100	55.028,9600	
19	22977	PAR DE MICROFONES SEM FIO	PAR DE MICROFONES SEM FIO (Com as seguintes configurações mínimas exigidas): Conexão P10, 2 microfones, cabo USB Tipo C, bateria de 1000 MAH, peso 0,250kg, cor preto, autonomia de até 6 horas, Padrões polares cardióide, Frequência 65 Hz e 15 KHz, Áudio 6,3. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	5	704,3100	3.521,5500	
20	23121	PEN DRIVE 32G USB 3.0	PEN DRIVE 32G USB 3.0	UND	31	37,2000	1.153,2000	
21	19956	PROJETOR 800x600 SVGA	PROJETOR (Com as seguintes configurações mínimas exigidas): Resolução nativa de 800x600 SVGA, Brilho 3300 Lumens, Contraste 13.000:1, número de cores 1.07 bilhões, lentes: F 2.56-2.68, f 22.04-24.14mm, zoom 1.1:1. Com garantia nacional de 01 ano. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	5	3.000,0000	15.000,0000	
22	22979	ROTEADOR 1	ROTEADOR: com 5 Portas Gigabits, com processador 880Mhz, com núcleo duplo , com	UND	5	616,9900	3.084,9500	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			256Mb. Com capacidade de configurações avançadas.				
23	19957	SCANNER DE MESA DUPLEX	SCANNER DE MESA DUPLEX: alimentação automática, resolução ótica de 600 ppp, lado de digitalização frente-verso/duplex, interface USB 2.0 de alta velocidade, scanner Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm, scanner cores: 30 ppm/60 ipm, ciclo de trabalho diário aproximado 4.000 digitalizações. Garantia Nacional de 01 ano diretamente do fabricante. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	5	2.492,3300	12.461,6500
24	22981	SMART TV: 43 POLEGADAS, UHD 4K	SMART TV: 43 POLEGADAS, UHD 4K, WIFI. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	7	2.066,2500	14.463,7500
25	24357	SmartPhone Octa Core, LTE 4G, 8Gb de RAM, 128GB DE Armazenamento	SmartPhone com Processador Octa Core, LTE 4G, 8GB de RAM, 128GB de armazenamento, tamanho mínimo de tela de 6.0", Gorilla Glass 3, câmera de 48Mpx, Vídeo em 4k, Wi-Fi 5G, USB Type C 2.0, bateria de 5000 mAh. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	19	1.352,1700	25.691,2300
26	24366	SSD 480GB - TIPO SATA	DISCO SÓLIDO INTERNO TIPO SSD: Capacidade 480GB, interface SATA III, Leitura de 500MB/s e Gravação de 450 MB/s. Fator de forma 2,5". ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	9	274,0500	2.466,4500
27	24358	Tablet 4GB de RAM, 64GB de Armazenamento, Tela de 8,7 com CASE e Película de vidro temperado.	Sistema operacional Android, Conectividade 4G, Wi-Fi, Bluetooth, USB Tipo C, tamanho mínimo de tela de 8,7",4GB de RAM, armazenamento de 64GB, processador octa core de no mínimo 2.3 GHz, capacidade de bateria de no mínimo 5050 mAh, com GPS, acompanhado de Capa Tipo CASE Giratória confeccionada em couro sintético e Película de Vidro temperado com 0,5mm de espessura	UND	26	1.237,9000	32.185,4000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.					
28	24353	Teclado USB ABNT2	Teclado USB, digitação silenciosa, confortável e precisa (ABNT2). ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	40	31,2800	1.251,2000	
29	19963	TELA DE PROJEÇÃO	TELA DE PROJEÇÃO: Com tripé- Tela com 70 polegadas Tela resistente fabricada em vinil na cor branca Enrolamento automático através de sistema de molas. Superfície de projeção de até 70 polegadas (1,80 metros). ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	5	502,8300	2.514,1500	
30	19937	CAIXA DE SOM PARA PC	CAIXA DE SOM PARA PC: Potência 3W RMS, conexão USB, 2 autos falantes, 2 captadores, configuração de canais 2.1.	UND	7	45,6300	319,4100	
31	24390	Cartucho de Cilindro Brother DCP 5512	Cartucho de Cilindro Brother DR3602 DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912 Original 60k ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	7	588,4600	4.119,2200	
32	24391	Cartucho de Cilindro Brother DCP 5652 DN	Cartucho de Cilindro Brother DCP 5652 DN - original 50k ou superior ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	10	559,7300	5.597,3000	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

33	19944	FONTE ATX 500W	FONTE ATX 500W: Certificação 80 Plus, tamanho da FAN 120mm, temperatura operando de 0º até 40º, MTBF: 100.000 horas, Cabo ATX: 1x 600mm, Cabo EPS: 1x 600mm, Cabo PCIe: 1 x 600mm, 700mm, Cabo SATA: 2x 450mm, 570mm, 690mm, cabo periférico de 4 pinos: 1x 450mm, 570mm, 690mm + 810mm (mole). ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	10	150,0000	1.500,0000
34	19378	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	UND	5	163,1700	815,8500
35	24349	Memória DDR4 8GB 2400MHZ P/ PC	MEMÓRIA DDR4 8 GB PC: Velocidade 2400 MHz, Tecnologia DDR4. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	15	139,7100	2.095,6500
36	24389	Toner para Impressora Brother DCP 5512 DN - 11K	Toner Original para Impressora Brother DCP 5512 DN com capacidade de impressão de 11.000 folhas ou superior ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	16	391,1100	6.257,7600
37	24346	GPS Portátil 16GB com proteção IPX7	GPS Portátil: proteção IPX7, duração 16 horas, resolução de vídeo 160 x 240 pixels, tela tft 65k cores, memória 16gb, capacidade de adicionar mapas, mapa base, armazenamento externo até 32gb, gps, galileu, glonas, qzss, bússola em movimento, conexão bluetooth, ant. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	2	4.364,0000	8.728,0000
38	24348	Bobina 75g para Impressora Plotter	Bobina Para Plotter Papel Sulfite 75g 610x50m Tubo	UND	10	97,5000	975,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

39	24360	Computador Desktop Avançado	Computador Desktop Avançado: 32GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, operando em dual channel. Processador com, no mínimo, 8 núcleos físicos e 16 threads para edição de vídeos, frequência base de 3.0 GHz ou superior. Fonte 600W certificação 80 Plus Bronze ou superior. Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 6GB de memória GDDR6, suporte a tecnologias de upscaling baseadas em IA (como DLSS ou equivalente) e Ray Tracing. Deverá possuir sistema de refrigeração para o processador: Cooler líquido (water cooler), com radiador de no mínimo 240mm e duas ventoinhas de alta performance. e suportar múltiplas saídas de vídeo simultâneas (multi-visualização). SSD NVMe com capacidade mínima de 512GB como disco primário e unidade de armazenamento secundária tipo HDD com capacidade mínima de 2TB 7200rpm. Monitor de 24" resolução FHD com painel IPS. Kit teclado ABNT2 e mouse óptico de alta definição e durável. Placa-mãe compatível com todos os componentes oferecidos, com chipset atual, portas USB 3.0 (ou superior) e slots de expansão adequados. Gabinete tipo torre com sistema de ventilação adequado para os componentes e painel frontal com portas USB. Sistema Operacional Windows 11 64-bits em Português (Brasil), com licença original e perpétua. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND		1	9.491,8400	9.491,8400
----	-------	-----------------------------	---	-----	--	---	------------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

40	24345	Impressora Plotter grande (A1)	Impressora Plotter de grande formato para mesa/escritório (design compacto), com capacidade para impressão até formato A1 (largura de boca de aproximadamente 24 polegadas / 609mm a 610mm). Resolução Mínimo de 2400 x 1200 dpi. Velocidade de Impressão: Impressão de formato A1/D em aproximadamente 30-40 segundos. Sistema de Tinta: Mínimo de 4 cores (CMYK). Painel de Controle: Tela LCD colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas. Linguagens de Impressão: Suporte para linguagens de impressão raster e vetoriais comuns em CAD (ex: HP-GL/2,HP RTL ou equivalentes). Conectividade: rede giga, rede wifi, porta usb. Alimentação Elétrica: Bivolt. Itens Inclusos Essenciais: Equipamento, conjunto inicial de cartuchos de tinta, cabo de alimentação, manuais e software/drivers. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND		1	5.569,1700	5.569,1700
41	24367	Tinta Original p/ Impressora Plotter - 04 cores	Kit de Tinta Original para impressora Plotter - 04 Cores. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	KIT		2	2.020,5000	4.041,0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

42	24361	Aeronave remotamente pilotada (drone)	Aeronave remotamente pilotada (drone) para captação de vídeos e imagens aéreas: peso total inferior a 250g, compatíveis com transporte portátil, com braços e hélices dobráveis, Tempo de voo: mínimo de 34 minutos por bateria, em condições ideais, Alcance de transmissão de vídeo: mínimo de 10 km, com sistema de transmissão digital em alta definição (1080p/60fps), com camera 48megapixel, gravação 4k até 100fps, sistema de estabilização mecânica de 3 eixos, sensores omnidirecionais para detecção de obstáculos, sistema de GPS, GLONASS e GALILEO, controle remoto com tela integrada de alto luminosidade ou suporte para smartphone via aplicativo dedicado, bateria recarregável de longa duração. Kit mínimo: Aeronave, controle compatível, três baterias de voo inteligente, hub de carregamento para múltiplas baterias, protetor de gimbal, cabos de conexão, bolsa transporte, manual de instruções em português-br. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND		1	10.013,3600	10.013,3600
43	24347	Bastão de LED até 50.000 horas de vida útil	Bastão de LED com luz CCT ajustável de 2.000 a 9.900k, vida útil de até 50.000 horas, regulagem de potência suave, rosca de tripé 1/4, módulo bluetooth integrado, funcionamento em rede 12v 5A. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND		1	1.430,0000	1.430,0000
44	24354	Cartão de Memória 128GB - Extreme Plus	Cartão de Memória, modelo SD 128GB Extreme Plus, para uso em câmeras.	UND		2	247,7000	495,4000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

45	24388	Kit de câmera e lente compatível - câmera fotográfica digital	Kit de câmera e lente compatível: câmera fotográfica digital de sistema sem espelho (mirrorless), Sensor: CMOS full frame (aprox. 35,9 x 23,9 mm), com resolução mínima efetiva de 24 megapixels, Processador de imagem: tecnologia de processamento avançada que permita alto desempenho em captura contínua e gravação de vídeo em alta resolução, Velocidade de disparo contínuo: mínima de 30 quadros por segundo no modo eletrônico, Sensibilidade ISO: nativa de 100 a 102.400 (expansível), com bom desempenho em baixa luminosidade, Gravação de vídeo: suporte mínimo a 4K até 60 fps, com oversampling e HDR, e Full HD até 120 fps, com entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido, Visor eletrônico: tipo OLED, com resolução mínima de 2,36 milhões de pontos e cobertura de 100% do quadro, Tela LCD: articulável, sensível ao toque, com resolução mínima de 1 milhão de pontos, Alimentação: bateria recarregável compatível com carregamento via USB-C, Armazenamento: compatível com cartão SD, padrão UHS-II. Sobre a lente: zoom padrão para câmeras mirrorless com sensor full frame, Faixa focal: 24-105 mm, Abertura máxima: f/4 constante em toda a faixa focal, Montagem: compatível com o mesmo sistema de montagem da câmera oferecida, Construção óptica: no mínimo 15 elementos em 12 grupos, incluindo elementos especiais de baixa dispersão e asféricos para correção de aberrações, Estabilização óptica de imagem integrada, com compensação mínima de 5 stops, Distância mínima de foco: até 45 cm, Diâmetro do filtro: até 77 mm, Acompanha: tampa frontal, tampa traseira e parassol compatível. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	KIT	1	11.415,2600	11.415,2600
46	22980	SMART TV: 32 POLEGADAS, LED, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID	SMART TV: 32 POLEGADAS, LED, WIFI, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, PROCESSADOR QUAD CORE. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA	UND	6	1.312,2000	7.873,2000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE					
47	24363	Smartphone de alto desempenho para uso profissional	Smartphone de alto desempenho para uso profissional em fotografia, filmagem e comunicação: Tela: tipo AMOLED ou OLED, com tamanho mínimo de 6,8 polegadas, resolução mínima Quad HD+ (3088 x 1440 pixels), taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz e brilho máximo igual ou superior a 2.500 nits para visibilidade sob luz solar direta. Processador: octa-core de última geração, com frequência máxima de 3,3 GHz ou superior, tecnologia de fabricação de 3 nm ou menor, com alto desempenho para aplicações de edição e transmissão de vídeo. Memória RAM: 12gb, Armazenamento mínimo: 512GB, Câmeras traseiras: mínimo 03 com a principal com 200megapixel e estabilização óptica, com gravação a 8k a 30 fps, 4k a 60 fps., câmera frontal com no mínimo 12Megapixel, Recursos adicionais de imagem: estabilização avançada de vídeo, modo noturno, foco automático por detecção de fase e suporte a formatos de alta qualidade de gravação. Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 45 W via USB-C e carregamento sem fio. certificação mínima IP68, Garantia: mínima de 12 meses. Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC e GPS/GLONASS/ Galileo. Segurança: leitor de impressão digital sob a tela e reconhecimento facial. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	1	9.731,3300	9.731,3300	
48	24394	Cartucho de Cilindro Impressora Lexmark MX431 - 40K	Cartucho de Cilindro Impressora Lexmark MX431 - 40K original ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	10	337,3300	3.373,3000	
49	24395	Cartucho de Cilindro Xerox B225 - 12K - original	Cartucho de Cilindro Xerox B225 - 12K ou superior - original ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO	UND	4	390,0000	1.560,0000	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE				
50	24364	Computador Desktop para Servidor c/ Nobreak	Computador desktop para servidor: processador 3.6 GHz, (4.6GHz Max Turbo), Cache 4MB, 6 Núcleos, 12 Threads, AM4 com vídeo integrado, placa-mãe compatível com o processador, fonte de 400w com certificado bronze ou superior, 16gb de ram (2x8) 2400mhz ou superior, hd 1tb, ssd nvme 256gb, gabinete padrão, com nobreak de 600va. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE , PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	2	3.101,5500	6.203,1000
51	24352	Memória para Servidor de 16gb 2400T	Memória para servidor 16Gb 1Rx16 PC4- 2400T-ED2-11 DDR4 ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	1	1.000,0000	1.000,0000
52	18343	SSD 240 GB	SSD: Ssd 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s Formato: 2,5 pol ,Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidade mínima 240GB ,NAND: TLC ,Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação , Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C ,Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C ,Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz),Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	4	160,3300	641,3200
53	24392	Toner Impressora Xerox B225 com chip	Toner Impressora Xerox B225 com chip capacidade 3k impressões ou superior ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	10	507,6700	5.076,7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

54	24393	Toner para impressora LEXMARK MX431 - 3k	Toner para impressora LEXMARK MX431 original - 3k ou superior ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 02. MONITOR LED, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE	UND	10	342,9600	3.429,6000
VALOR TOTAL							510.187,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, conforme art. 187, de acordo com a IN nº 73 de 30/09/2022.

O objeto da presente licitação, caracteriza-se como um processo de aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos, tendo em vista que esses material é de extrema importância para a gestão.

Devido o rápido avanço da tecnologia e do avanço dos sistemas, a cada dia a necessidade de acompanhar esse desenvolvimento é maior, visto implantação de sistemas e programas, o que ocasiona a necessidade de melhoria das peças dos equipamentos existentes, bem como a necessidade de novos equipamentos. Há ainda a necessidade de impressão de documentos, para andamento dos processos e arquivamento.

Bem como a necessidade de equipamentos eletro eletrônicos, para fins de divulgação das ações através das redes, em eventos de pequeno porte, e ainda segurança local e em eventos.

Os mesmos tratam-se de um materiais indispensáveis para a gestão dos processos, das ações e da segurança do município, visto que estamos buscando maneiras de incorporar estratégias inovadoras em nossa infraestrutura de TI. Gostaríamos de avançar nesse aspecto, considerando diferentes abordagens e soluções disponíveis para a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, podendo ser justificada por uma série de motivos que visam aprimorar a eficiência operacional, otimizar processos administrativos e promover a modernização do setor público, dessa forma fortalecer a gestão interna e aprimorar a prestação de serviços, refletindo em uma administração pública mais eficiente e transparente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Aprimoramento dos equipamentos de informática para viabilizar as demandas realizadas pelos servidores públicos desta Municipalidade, de modo a otimizar os serviços desenvolvidos diariamente por cada um, e especialmente evitar a descontinuidade de atendimentos, os quais são de fundamental importância. Esses dispositivos são essenciais para diversas tarefas relacionadas à gestão e organização de informações, comunicação interna e externa, além de serem ferramentas indispensáveis para o processamento de dados e elaboração de relatórios.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É favorável ao município que seja feita o pregão eletrônico para a aquisição dos bens duráveis, bem como para a aquisição de peças, bens de consumo. A contratação de empresa(s) deverá propiciar o fornecimento parcelado de equipamentos de informática, visto que irá depender a necessidade.

Disponibilizar aos diversos setores que compõe o Poder Executivo Municipal de Riachão do Dantas, o fornecimento materiais de informática para viabilizar as demandas das secretarias pelos servidores públicos desta Municipalidade, de modo a otimizar os serviços desenvolvidos diariamente por cada um, e especialmente evitar a descontinuidade de atendimento tão necessários no dia a dia do trabalho nos diversos setores. Esses dispositivos são essenciais para diversas tarefas relacionadas à gestão e organização de informações, comunicação interna e externa, além de serem ferramentas indispensáveis para o processamento de dados e elaboração de relatórios, eventos e segurança.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, de forma a garantir a adequada execução do objeto:

4.1 – Requisitos Técnicos

Fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, com fabricação recente e sem uso anterior;

Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, de modo a suportar o uso de sistemas corporativos, ferramentas de escritório, serviços web e correio eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante, abrangendo diagnóstico, substituição de peças e reparo integral;

Possibilidade de suporte técnico remoto e presencial, conforme política de atendimento do fabricante;

Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade junto a órgãos competentes (ex.: INMETRO, quando aplicável) e atender a padrões internacionais de qualidade e eficiência energética.

4.2 – Requisitos Administrativos

Entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma conjunta e integral, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, observando o prazo estabelecido no contrato;

A nota fiscal deverá contemplar, de forma unificada, o valor do equipamento acrescido da garantia de fábrica;

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns, com ampla competitividade e objetividade nas especificações;

Todo o processo deverá estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativos aplicáveis.

4.3 – Requisitos de Garantia e Qualidade

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, sem custo adicional para a Administração durante sua vigência;

Durante o período de garantia, em caso de falha ou defeito, os equipamentos deverão ser reparados ou substituídos em prazo razoável, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

A substituição ou reparo deverá ocorrer com peças originais e em conformidade com as recomendações do fabricante;

Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e idoneidade, apresentando documentação exigida no edital..

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE INFORMÁTICA E ELETROELETÔNICOS

Os equipamentos serão solicitados através de Solicitação de Empenho, Empenho e Solicitação de Empenho que deverá ser encaminhada por e-mail, de acordo com as



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

necessidades de cada secretaria, considerando prioridades operacionais. Serão estabelecidos procedimentos de uso correto, garantindo a durabilidade e o desempenho eficiente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas deste Termo em consonância com a Lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão assistir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Garantir que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos previamente acordados.

Entregar os equipamentos em perfeito estado de conservação, livre de danos físicos, arranhões ou qualquer tipo de avaria.

Certificar-se de que todos os equipamentos funcionem corretamente, incluindo hardware e software, conforme as configurações e licenças acordadas.

Fornecer toda a documentação pertinente, como manuais de usuário, certificados de garantia, notas fiscais e qualquer outro documento relacionado aos equipamentos.

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega será de até oito dias, assegurando que os equipamentos sejam disponibilizados dentro do prazo acordado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Quando aplicável, realizar a instalação e configuração dos equipamentos de acordo com as necessidades específicas da contratante, seguindo as melhores práticas do fabricante.

Participar de uma inspeção conjunta no ato da entrega, onde representantes da contratante (fiscal) e contratada verificam a conformidade dos equipamentos e documentam eventuais problemas.

Oferecer garantia dos equipamentos conforme fabricante.

Manter uma comunicação transparente com a contratante, informando sobre qualquer atraso, problema ou alteração no status da entrega.

O contratado deverá disponibilizar e-mail para contato oficial entre a prefeitura e a empresa. Esse e-mail servirá como meio de comunicação com a empresa para envio de informações sobre a execução contratual, ordens de serviço, paralizações, notificações e demais assuntos que se fizerem necessários. Frisando ainda que após 48 horas do envio do e-mail, com ou sem confirmação do seu recebimento terá início a contagem dos prazos estabelecidos.

Providenciar a remoção adequada das embalagens e resíduos resultantes da entrega, de acordo com as normas ambientais e regulamentações locais.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem mal estado do produto, resultante de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme estabelecido no art.121 da Lei 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Estabelecer um fiscal ou mais de contrato afim de receber, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/fiscal especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada realize as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Conforme o caso supracitado, sendo a irregularidade considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

fiscal quanto à inadimplência da contratada, e assim buscar a regularização da mesma para que o pagamento possa ser efetuado.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção de fornecedor será obtido através de Pregão Eletrônico/Registro de Preço. O critério de julgamento das propostas será pelo de MENOR PREÇO POR ITEM, analisando ainda maior capacidade, durabilidade, para que essa aquisição não venha trazer prejuízos ao município.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para contratação será de R\$ 510.187,01 (quinhentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e um centavo).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, podendo ainda ser executados no orçamento de 2026, visto que o Registro de Preço, tem como prazo de execução 12 meses, sendo somente utilizados os recursos próprios do município.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 1 em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade mais grave, a depender da abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso II do item 2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei 14.133/21.

17 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas através do Gabinete e Secretarias que aderiram ao IRP, como Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

e Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Esporte, Meio Ambiente, Transporte e Obras.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**SAMUEL ANDRADE FARIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, peças de informática e eletroeletrônicos, os quais poderá estar suprindo a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, com suas Secretarias, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especifi cação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
- 2.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 2.2.1 – Fundo municipal de Saúde
 - 2.2.2 Fundo Municipal de Assistência social



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedações a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Riachão do Dantas _____ de _____ de _____

Assinaturas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico nº /20**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do _____
representante legal CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do
representante legal CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ANEXO V –

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N°
123/2006**

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025

Por este instrumento, a empresa ou
o(a) _____, com endereço
a _____, inscrita no CNPJ sob
o n° _____

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos
art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente
data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso
II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo
3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração
falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para
beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às
penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades
cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no
município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a
EMPRESA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)